



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**Prefeitura Municipal de São João de Pirabas**



**Portaria nº 023/2024-CPL/PMSJP**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº 20240119**

**Ref. PREGÃO Nº 002.2024.SRP.PE,**

**Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

O(a) Sr(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, como CONTRATANTE e C A DO R CONCEIÇÃO LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MAYRA THAILA PINHEIRO E PINHEIRO CPF nº 005.099.382-80, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III**- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 04 de Julho 2024

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES  
PREFEITA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS